

Boletim de Serviço nº 003/2020

Março/2020





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 003/2020

16/03/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 003/2020

16/03/2020

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC



BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 07
-----------------------	---------

PORTARIA Nº 13/2020/SEI-LNCC de 10 de março de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000067/2019-99, firmado com a empresa **LIFESEG Prestação de Serviços Eireli**, CNPJ nº 15.510.674/0001-03, Termo de Contrato nº 010/2019, referente contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços Continuados de Biblioteconomia e Apoio Administrativo para atender o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Barbara Paulo Cordeiro Elustondo**

CPF: 433.710.517-49

Matrícula SIAPE: 0673121

Lotação: SEGEP/COGEA

b) Substituto: **Paulo Cesar de Freitas Honorato**

CPF: 008.491.827-60

Matrícula SIAPE: 14730472

Lotação: NUSTI/COTIC

II - FISCAL

a) Titular: **Paulo Cesar de Freitas Honorato**

CPF: 008.491.827-60

Matrícula SIAPE: 14730472

Lotação: NUSTI/COTIC

b) Substituto: **Barbara Paulo Cordeiro Elustondo**

CPF: 433.710.517-49

Matrícula SIAPE: 0673121

Lotação: SEGEP/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 126/29 de 10/12/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

COVID-19 - INSTRUÇÕES

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, tendo em vista:

A propagação do COVID-19, ou novo coronavírus, debilita as pessoas e tem produzido morbidade em grupos vulneráveis, como idosos e pessoas com doenças crônicas. Além desses impactos, há o impacto econômico relacionado aos efeitos do auto isolamento das pessoas ou da adoção de medidas de contenção pelos governos. Ambas medidas urgem ser adotadas para que os impactos sejam mitigados e minimizados, em face da declaração pela Organização Mundial da Saúde de que se trata de uma pandemia e de já terem sido identificada a ocorrência de casos de transmissão comunitária, no Brasil.

Por essas razões, o Ministério da Saúde do Brasil relacionou medidas de prevenção urgentes, disponíveis no site: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>. Dentre as medidas comportamentais, destacam-se:

- lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool em gel;
- cobrir o nariz e boca ao espirrar e tossir;
- não compartilhar objetos pessoais;
- **manter os ambientes bem ventilados;**
- **evitar aglomerações se estiver doente.**

As duas medidas grifadas, além de se constituírem orientações para o comportamento individual, geram a obrigação dos gestores públicos de estabelecer procedimentos que não as violem, considerando inclusive que a transmissão se dá também por pessoas assintomáticas, ou seja, que não sabem que já estão infectadas.

O Plano de Contingência do COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>, orienta para a adoção **“de estratégias voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa.”**

Mesmo que não tenha havido ainda ato do Governo Federal orientando a adoção de medidas de redução da exposição ao **“perigo iminente”**, conforme classificação da legislação de saúde pública, permanece a responsabilidade da Administração do LNCC pela saúde do seu corpo funcional e visitantes.

Pelas razões expostas, a Direção do LNCC **resolve** :

Art. 1º - adotar medidas de proteção do corpo funcional do LNCC e dos visitantes, **suspendendo temporariamente a realização de eventos de grande porte nas instalações do LNCC** e recomendando aos coordenadores que reavaliem a participação de servidores em eventos que os exponham a situações de risco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo LNCC nº 1209.000067/2016-46

Objeto: Contratação dos serviços de suporte à infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º nível de Service Desk (central de serviços).

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto equilibrar o preço mensal do presente Contrato, a partir de primeiro de setembro de 2019, com alterações alterações de salário, com um reajuste de 3,15% (Cláusula Quarta - CCT) e auxílio funeral (Cláusula Décima Terceira - CCT), o contrato passou para o valor anual de R\$ 801.577,80 (oitocentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Em primeiro de outubro de 2019, o Contrato sofreu novo reajuste, em virtude de alterações no auxílio creche (Cláusula Décima Sexta - CCT) conforme convenção coletiva de trabalho, passando para o valor mensal de R\$ 801.582,12 (oitocentos e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

A partir de novembro de 2019, ocorreram alterações no auxílio refeição (Cláusula Décima Quarta - CCT) e benefícios indiretos (Cláusula Décima Quinta - CCT), conforme convenção coletiva de trabalho. Assim, a partir de primeiro de novembro de 2019, o contrato passa para o valor mensal de R\$ 801.211,80 (oitocentos e um mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), conforme análise financeira do LNCC SEI (5144220) e documentação pertinente encaminhada pela empresa.

Ratificamos que todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado permanecem válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato para todos os fins legais e de direito.

Processo nº 1209.000067/2016-46; Contrato:01.07.00/2016

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2016 Data da Publicação: 15 de dezembro de 2016

Contratante: MCTIC/Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC

Contratada: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP

C.N.P.J: 03.399.966/0001-31

